



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 76/69

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ-LHE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INOCENTE ANGELO BIOTTO-Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de ENCARREGADO DO SERVIÇO DO IBRA, de provimento em comissão; estando o funcionário* ocupante diretamente ligado ao Prefeito Municipal.-

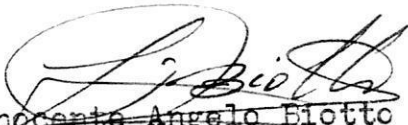
3 Art. 2º - São atribuições do funcionário todos os * serviços necessários por força do Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária * (IBRA) ou outro que venha a ser firmado oportunamente, principalmente no que se refere ao cadastramento dos imóveis rurais.-

Art. 3º De conformidade com o disposto no Artigo 95, § 2º da Constituição do Brasil e, ainda, no Ato Complementar * nº 41, vigentes, prescinde de concurso a nomeação para referido cargo, razão pela qual não será estável o seu ocupante, que poderá ser livremente nomeado e exonerado por Decreto do Poder Executivo.-

Art. 4º - O funcionário nomeado para o referido cargo, perceberá a quantia equivalente a um salário-mínimo e vinte e cinco por cento do mesmo, por mês de efetivo serviço.-

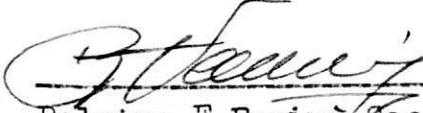
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor nesta data que também é publicada; revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.-


Innocente Angelo Biotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano.-

Registrado as fls nº do Livro
nº de Leis numeradas


Belmiro F. Farina-Secretário